

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

**ALTERA ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO-MG, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 114 da Lei Complementar 034 de 10 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114: - A alíquota de contribuição do Poder Executivo Municipal de Patrocínio, suas autarquias e fundações públicas e do Poder Legislativo Municipal de Patrocínio corresponderá a 18,65%, (dezoito virgula sessenta e cinco por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos Avaliação Atuarial.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2011.


Lucas Campos de Siqueira

Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Folha de Patrocínio em 07/01/2012 pág. 01-A... e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio de 09/01/2012 a 16/01/2012.